

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Unidade Gestora "Prefeitura Municipal", comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 013/2023, na Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, sob regime de retirada parcelada, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 2577/2009 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. O credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de nº 02 contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro designado pela portaria nº 816/2011, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d'Oeste - SC, CEP 89610-000, até às 14:00 horas do dia 26 de janeiro de 2023, iniciando-se a Sessão Pública.

02. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços diários de transporte escolar no município de Herval d'Oeste, conforme trajetos descrito no anexo I deste edital.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - a) Em processo de Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
 - d) Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 3.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar e apresentar os documentos conforme o disposto nos subitens seguintes:
 - I Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
 - II- Quando não optante pelo simples nacional: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas

atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

- a) Todos deverão apresentar a declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do *Anexo VI*, do presente Edital.
- 3.3.2 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CREDENCIAMENTO** das empresas participantes.
- 3.4. O credenciamento dos interessados ou de seus representantes, consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Conforme descrito no item 10 deste edital.
- 3.5 Justifica-se a não realização de EXCLUSIVIDADE no presente certame, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pela inexistência de um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP sediados no município de Herval d'Oeste, ou nos municípios que compõe a Região da AMMOC, amparado no artigo 49 incisos II e III da Lei Complementar nº 123/2006.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, os seguintes dizeres fechados, contendo cada um deles, na parte externa, além do nome da proponente, a seguinte identificação:

A) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE ENVELOPE Nº 01 – Proposta Comercial

B) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE ENVELOPE Nº 02 - Documentação

- 4.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.
 - 4.2.1 A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA
- 4.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n° 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- 4.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE n° 02, para a devida autenticação.

- 4.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 4.3.1. o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.
- 4.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.
- 4.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo da indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada, ressalvada a possibilidade de suspensão da sessão pública.
- 4.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.
- 4.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:
 - a) Emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.
 - b) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
 - c) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do *Anexo I*, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, seguro dos passageiros, taxa de embarque, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente duas casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado:
 - d) Apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital;
 - e) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação;
- 5.3 Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do *Anexo VIII do* Edital.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. No envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO deverão constar os seguintes documentos:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual
- b) Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento.
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Portaria MF nº 358/2014)
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

6.1.3- Declaração que Não emprega Menores:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei n°. 9.854/99. (Conforme modelo constante do ANEXO VI do Edital).

6.1.4 - Declaração que Não emprega Menores:

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (Conforme modelo constante do ANEXO VII do Edital).

6.1.5 Qualificação técnica:

- a) Cópia da documentação do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na execução do transporte escolar, comprovando a disponibilidade destes veículos. Podendo ser apresentado um mesmo veículo para fazer mais que uma linha, desde que não haja coincidência de horários.
- b) Laudo de Vistoria do veículo emitido pelo DETRAN/CIRETRAM, certificando o atendimento ao artigo n. 136 da Lei n. 9503, de 23 de setembro de 1997 Código de Trânsito Brasileiro.
- c) Declaração de que colocará à disposição do contrato tantos quantos veículos foram cotados pela licitante,

- com o ano de fabricação não inferior ao ano de **2000**, e com capacidade nominal individual de acordo com a necessidade expressa na descrição de cada trajeto que compõem o objeto deste edital;
- d) Declaração de conhecimento do trajeto e a respectiva quilometragem correspondente, dos itens cotados pela licitante, e de que assumirá integralmente a responsabilidade.
- e) Atestado de Capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que o licitante já prestou serviços de transporte escolar por pelo menos 7(sete) meses em conformidade com as condições estabelecidas neste edital:
- f) Para os Licitantes das linhas que efetuarão o transporte intermunicipal deverá ser apresentado o devido registro do veículo para o serviço junto ao DETER.
- 6.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL- CRC emitido pelo Município de Herval d' Oeste com validade para o exercício de em curso, devidamente atualizado, substituirá a documentação de habilitação relativa à: habilitação jurídica e regularidade fiscal.
 - a) Qualquer documento indispensável para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral com prazo de validade vencido até a data da realização da Sessão Pública deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no subitem 6.1
 - b) A regularização da documentação aludida, que estiverem disponíveis em sítios oficiais. Também poderão ser levadas a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens anteriores, em que o pregoeiro prover de ofício.
- 6.3 Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.
- 6.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 7.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Nereu Ramos, n° 389, centro, Setor de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, no horário das 07h45min às 11h45min. e das 13h30min às 17h30min., de segunda a sexta-feira, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br.
- 7.2. O aviso do edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios, divulgado podendo ser consultado e extraído por meio do site www.hervaldoeste.sc.gov.br, além do Mural Público Municipal.
- 7.3. O edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste item.
- 7.4 Para os editais a serem retirados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, será cobrado o valor da Taxa de Expediente em vigor R\$ 20,35 (vinte reais e trinta e cinco centavos), conforme dispõe o Decreto Municipal nº 2398/2008. O recolhimento deverá ser efetuado através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido pelo setor de tributação.

8. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do

procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

- 8.1.1. A pretensão referida no subitem 8.1. poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 7.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail rubens@hervaldoeste.sc.gov.br ou fac-símile, através do telefone (49) 3554-0132, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 8.1.
- 8.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 8.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

9. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 9.1.1. As medidas referidas no subitem 9.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 7.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br ou fac-símile, através do telefone (49) 3554 0132, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.
- 9.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
- 9.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

10. DO CREDENCIAMENTO

- 10.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 10.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 10.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
 - 10.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

- 10.2.2. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.
- 10.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

SERÁ ADMITIDO SOMENTE 01 (UM) REPRESENTANTE POR PROPONENTE.

- 10.4 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.
- 10.5 Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.
- 11. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
- 11.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de me ou EPPs (se for o caso) e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.
- 11.1.1. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do *ANEXO III*. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do *ANEXO VI*, (SE FOR O CASO) serão recebidos exclusivamente nesta oportunidade.
- 11.2. Iniciada esta etapa / fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- 11.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em conseqüência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 11.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

12.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE.

13. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

13.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 4 e 5.

- 13.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.
- 13.2. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 14.1 Será Desclassificada a PROPOSTA que:
 - a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
 - b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
 - **c)** oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
 - d) apresentar preço(s) manifestadamente inexequível(is);
 - e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

15. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

- 15.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.
- 15.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 15.1. o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 15.1.2.
- 15.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
 - a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 15.1.; ou
 - b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.
- 15.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 15.1.2., letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.
- 15.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

16. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

16.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/ lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes,

inferiores à proposta de menor preço.

- 16.1.1. Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAI(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e/ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.
- 16.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.
- 16.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 16.4. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 16.5. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 16.6. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 16.7. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 16.8. O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 16.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 16.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 16.11. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 16.12. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exeqüibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 16.13. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 14, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- 16.14. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

- 16.14.1.Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 16.14.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 16.14.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
 - a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 16.14.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 16.14.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem16.14.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- 16.14.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 16.14.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 16.14.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 16.14.6. O disposto no subitem 16.14.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 16.14.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 16.14.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa. conforme descrito no subitem 16.17.
- 16.14.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.
- 16.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.
- 16.16. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 16.17. Aberto o envelope "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora, concedendo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO.

- 16.18. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.17., implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4°, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 16.19. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.
- 16.20. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subseqüente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
- 16.21. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

17. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 17.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.
- 17.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- 17.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que comecarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.
- 17.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 17.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 7.1. deste EDITAL.
- 17.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. ADJUDICAÇÃO

- 18.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s)
- 18.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

19. HOMOLOGAÇÃO

19.1- Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

19.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

20.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no Mural Público e na Internet nos endereços constantes deste Edital.

21. CONTRATAÇÃO:

- 21.1. Não sendo assinado o Contrato, ou instrumento similar poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal n° 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 21.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo setor de Licitações, sito à Rua Nereu Ramos, 389 Centro Herval d'Oeste SC
- 21.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- 21.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5° (quinto) dia útil, contado da data da convocação.
- 21.5. Para a assinatura do instrumento contratual, a Municipalidade poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (Negativa FEDERAL), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 21.6. Também para assinatura do instrumento contratual, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
- 21.7 O proponente adjudicado deverá fornecer no ato da assinatura do contrato, os seguintes documentos:

21.7.1 – **Do Veículo:**

- a) Comprovante de quitação do seguro obrigatório do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação de serviço de transporte escolar e Seguro por Danos Pessoais para os Ocupantes do veículo sendo de no mínimo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por ocupante;
- b) Autorização do Poder Público Concedente (art. 135 da Lei n. 9503, de 23 de setembro de 1997, do Código de Trânsito Brasileiro).

21.7.2 - **Do Condutor**:

- a) Apresentar documentação que ateste o cumprimento pelo motorista, que efetuará o serviço, das exigências previstas no artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, ou seja:
 - A1) ter idade superior a vinte e um anos:
 - A2) ser habilitado na categoria D (inciso I, art. 143 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997);

- A3) não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- A4) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso IV, art. 145 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e art. 33 da Resolução n. 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN). Por igual, deverá apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS dos motoristas, devidamente anotada pela licitante, ou Ficha de Registro de Empregado RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou, ainda, contrato social e último aditivo, se houver, caso o motorista seja sócio;
- b) Apresentar documentação que atenda o artigo nº 329 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 Código de Trânsito Brasileiro.
- 21.8. A recusa injustificada de assinar do instrumento contratual ou aceitar / retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 27 e subitens**.

22. ENTREGA /RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

22.1 – Os serviços de transporte escolar objeto do presente certame licitatório deverão ser realizados com base no calendário escolar, ou seja, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação. nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato sem qualquer despesa adicional.

23. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

23.1. A contagem do prazo para execução dos serviços, terá início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31.12.2023, com possibilidade de renovação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

- 24.1 Os pagamentos serão mensais, em conformidade com a quantidade de quilômetros percorridos, em razão aos dias letivos do mês, efetuando-se até o 10 (décimo) dia do mês subseqüente ao serviço executado, e terão por base o serviço realmente efetuado que constará de planilha específica, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada das certidões negativa de débitos FEDERAL e regularidade de FGTS.
- 24.2 Após 12 meses da apresentação da proposta e assinado o CONTRATO a contratada fará jus a reajuste dos valores monetários, utilizando para este fim o índice IINPC acumulado nos últimos 12 meses, ou outro índice, a ser definido pela administração municipal através de decreto municipal.
- 24.3 Outros reajustes e atualizações de valores, serão realizados apenas quando na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada. Devidamente comprovado e aceito pela Administração

25. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 25.1 Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante e de transferências constitucionais e legais.
- 25.2 As despesas decorrentes na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro, conforme Lei Orçamentária nº 3.626/2022 de 07/12/2022, nas seguintes rubricas:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Atividade: Manutenção e ampliação do Sistema de Transporte Escolar.

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0012.2027.3.3.90.00.00 - *0101 / *0122 / *0158 / *0161

Função Programática: 06.002.12.361.0012.2027.3.3.90.00.00

Reduzido: 68

26. DISPENSA DE GARANTIA:

26.1 – Não será exigida a prestação de garantia para participação no presente PREGÃO.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 27.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 70 da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. de 18/07/2002.
 - a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n°. 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU. de 22/06/1993.
- 27.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 27.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 27.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.
- 27.5 Para efeitos de penalidades, serão adotados os procedimentos administrativos em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.883/2011.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 28.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
- 28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 28.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.
- 28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

- 28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 28.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.
- 28.9. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.
- 28.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 28.11. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 28.12. Será competente o Foro da Comarca de HERVAL D'OESTE, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.
- 28.13 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.
- 28.14 Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 09 (nove) anexos, a saber:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO

ANEXO II- MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V - COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IX - DOCUMENTOS PARA CADASTRO

28.15 - A proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização

CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

Herval d'Oeste, 11 de janeiro de 2023.

MAURO SÉRGIO MARTINI Prefeito Municipal

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO E VALOR DE REFERÊNCIA.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário de Referencia
1	LINHA 01 - CENTRO HERVAL D'OESTE/ ESTAÇÃO LUZERNA – Matutino Saída em frente à Prefeitura de Herval d'Oeste, às 07:00, dirigindo-se pela Rua Nereu Ramos em direção á EBM Estação Luzerna, no Bairro Estação Luzerna, recolhendo alunos ao longo do caminho. Retorno às 11:30, pelo mesmo trajeto, perfazendo um total de 12,0 quilômetro/dia. Capacidade veículo: 42 lugares.	KM	2.520	R\$ 14,45
2	LINHA 02 - CENTRO HERVAL D'OESTE / ESTAÇÃO LUZERNA - Vespertino Saída em frente à Prefeitura de Herval d'Oeste, às 12:55h, seguindo pela rua Nereu Ramos até a EBM Estação Luzerna, recolhendo alunos ao longo do percurso. Ao término das aulas, 17h15min, retornando pelo mesmo trajeto até a Prefeitura, perfazendo um total de 12,0 quilômetros/dia. Capacidade veículo: 42 lugares.	КМ	2.835	R\$ 14,45
3	LINHA 03 - SERRA ALTA / CENTRO — Matutino Saída às 6:15h da residência do Sr. Aldoino Cavicchon, na Serra Alta, dirigindo para a Linha Bonita, Linha Pinheirinho, Serp, passando pela Rodovia do Ovo, Pref. Mun. De Herval D'Oeste e seguindo pela rua Santos Dumont, passando pelos locais: EEB Eugenio Marquetti, Bairro Nsa. Sra. de Fátima, Estádio Rupp, EBM. Cruz e Sousa e CME Pequeno Príncipe às 7.20 hrs, retornando ao final das aulas 11.30 hrs pelo mesmo trajeto, perfazendo um total de 30,0 quilômetros/dia. Capacidade veículo: 22 lugares.	КМ	6.300	R\$ 12,25
4	LINHA 4 - HERVAL D'OESTE / APAE - Matutino Diariamente, saída as 06:40, dirigindo-se ao Pacifico até a residência Remi Deitos (aluna Leda), retornando entrando na esquerda da Canhada Funda, passando pelo Bairro Barcelona até a residência da aluna Ellen Correa, retornando ao centro e passando pelas escolas EEB Eugenio Marchetti, EEB São José e APAE. Retorno da APAE às 10:45 até a residência Remi Deitos, no Pacifico. Demais alunos retornam com Auto Viação Herval e aluna Hellen com transporte da prefeitura. Percurso diário 42,5 quilômetros/dia. Capacidade veículo: 15 lugares	КМ	8.925	R\$ 5,75
5	LINHA 05 - BOA ESPERANÇA / CANHADA FUNDA / HERVAL D'OESTE – Matutino Saída do Trevo BR 282, às 6:00 h, indo até a propriedade do Remi Deitos no pacífico, retornando ao trevo, entrando pela Boa Esperança, seguindo pela estrada geral de concreto até a entrada da propriedade do Bilibio, retornando à BR 282 em direção a propriedade do Facin até Sr .Gilmar Rosa da Silva (sítio Vande), retorna a BR e entra na Canhada Funda, descendo pela estrada principal saindo no acesso Egídio Pozzobom e seguindo para	КМ	8.710	R\$ 8,71

	o centro de Herval D´Oeste, passando pelos colégios EEB Eugenio Marchetti, EEB Melo e Alvim, EEB São José e CME Pequeno Príncipe, às 7h. Retorno às 11:40 pelo mesmo trajeto, perfazendo um total de 40,0 quilômetros/dia. Capacidade veículo: 20 lugares			
6	LINHA 06 - BOA ESPERANÇA / BARRA VERDE / HERVAL D'OESTE – Vespertino Saída do Trevo BR12h00 e seguindo na Boa Esperança, residência do Morês e Stolfo, retornando a BR, passando pelo Juventino Facin, entrando até a propriedade do Sr. Gilmar Rosa da Silva (sítio Vande), retornando e descendo pela estrada KM 10, chegando até a Sede da Unoesc, passando a ponte, à direita até a propriedade Sr. Aquiles Bertoti, retornando a estrada geral, saindo pela Barra Verde KM 7 e chegando ao centro de Herval d'Oeste, passando pelos colégios GEM Adolfo Becker, EEB Eugênio Marchetti, EEB Melo e Alvim, CME Pequeno Príncipe e EEB São José, às 13:10. Retornando ao término das aulas 17:15, saindo do GEM Adolfo Becker, passando EEB Eugenio Marchetti, EEB Melo e Alvim, CME Pequeno Príncipe e EEB São José, incluindo passagem pela Linha Pacífico no Remi Deitos e igreja Pacífico, e demais trajetos, terminando no trevo, perfazendo um total de 66,1 quilômetros/dia. Capacidade veículo: 30 lugares.	КМ	13.881	R\$ 9,62
7	LINHA 07 - SR. BOM JESUS DA BARRA VERDE / APAE JBA — Vespertino Saída às 11:15 horas, da propriedade do Sr. Mario Brandalis (aluno Enzo Bittencourt) localidade Palmerinha em Senhor Bom Jesus da Barra Verde, seguindo até Linha Rosário (aluno Bernardo Rovea e Luan Godoy), retornando em direção a Três Barras, até a propriedade do Sr. Garçoa, retornando para estrada geral, passando comunidade Três Barras, entrando propriedade de Junior Serena (alunas Maria Zacaron), retornando a geral, passando pela propriedade do Sr. Juventino Faccin, seguindo pela BR 282, entrando no acesso Egídio Pozzobom, Canhada Funda (aluno Alisson Arnuti) e loteamento Nações (alunos Pietro Saretta, e Pedro e Rafaela Piovesan Silva) retornando ao acesso, passando pelas escolas EEB São José, CME Pequeno Príncipe, EEB Melo e Alvim, finalizando em frente igreja Batista Liberdade para deixar os alunos Fernando Garçoa e Alisson Arnuti para subir com a combi até a APAE. Retorno saindo às 16:30 da APAE, passando pelo mesmo trajeto, perfazendo um total de 75,0 quilômetros/dia. Às segundas-feiras, às 06:00 Comunidade Rio Sapato, Barreiros, Barra Verde até EEB Eugenio Marchetti e EEB São José, com retorno dos alunos às 17:30, totalizando 50km (aditivo para atendimento aos alunos Novo Ensino Médio no contraturno) Capacidade veículo: 19 lugares.	КМ	18.000	R\$ 8,66
8	LINHA 08 - SEDE BELEM / HERVAL D'OESTE – Matutino Saída às 05:30 ao lado do ginásio de Sede Belém segue em frente direção ao Barreiros, propriedade Alexandre Milani, retorna e entra na Linha Lageado Bonito, pegando a aluna Nicole Palavechini, seguindo em frente propriedade do Sr. Canutto, seguindo ate a propriedade do Sr. Jamir, retornando e seguindo a estrada geral de Serra Alta, em frente ao Clube, entrando a esquerda Linha Lambedouro, seguindo ate a	КМ	14.028	R\$ 9,50

	propriedade de Nilcéia Van Handel, retornando a estrada geral, entrando ao lado da propriedade do Ferrandin até a residência da Gisele Rissaldi, retornando a principal e seguindo até o centro, passando pelas escolas CME Pequeno Príncipe, EEB São José, EEB Mello e Alvin, EEB Eugenio Marchetti, seguindo até a escola GEM Nossa Sra. de Fátima. Ao término das aulas, às 11:30h, retorno pelo mesmo locais, incluindo passagem pelo sitio do Mancha e até a propriedade de Itacir Piovesan, terminando em frente da escola Sede Belém, perfazendo um total de 66,8 km/dia. Capacidade veículo: 20 lugares.			
9	LINHA 09 - SEDE BELEM / HERVAL D'OESTE / APAE JBA – Vespertino Saída às 12:40 em frente a escola ERM Prof Alcino Fernandes (aguardar o aluno Francisco Parenti que vem com transporte Zarpelon de Sede Sarandi) seguindo pela estrada geral, passando por Serra Alta, Centro, entrando na rua José Bonifácio, passando a ponte Emilio Baugartem, fazendo o contorno em frente a Catedral Santa Terezinha e seguindo pela rua Frei Edgar para o acesso Adolfo Zigueli até a APAE. Retorno saindo da APAE às 16:10, descendo pelo acesso, passando na EEB São José, EEB Eugenio Marchetti, EEB Melo e Alvim, CME Pequeno Príncipe seguindo para Serra Alta, até Sede Belém, ERM Alcino Fernandes, Barreiros, Sitio Estrelatur até propriedade França, retornando a principal e em frente a Neusa Matana à esquerda até o Sitio do Gomes, retornando seguindo até o sitio do Zanella, retornando novamente até o Ginásio de Sede Belém, perfazendo um total de 57,0 km/dia. Capacidade veículo: 15 lugares.	КМ	11.970	R\$ 5,89
10	LINHA 10 - BOA ESPERANÇA / HERVAL D'OESTE. – Matutino Saída do Trevo da Boa Esperança de Herval D'Oeste, às 5h45, entrando na Boa Esperança passando pela estrada principal, entrando e retornando da propriedade Zanini, passando Itororó e chegando a BR 282, parando na entrada do Ferro Velho Boa Vista e fazendo retorno igreja Pacífico, descendo na Pedreira Caldart saindo pela rua Itororó, passando pelos colégios GEM Adolfo Becker, EEB Eugenio Marchetti, EEB Melo e Alvim, CME Pequeno Príncipe e EEB São José, às 07:20h. Retorno ao término das aulas as 11.30h, pelo mesmo trajeto, incluindo retorno às 12:30 passando na Linha Pacífico Remi Deitos e Igreja do Pacifico, seguindo pela BR até o trevo, acesso Egídio Pozzobom, finalizando no CME Pequeno Príncipe, perfazendo um total de 68,8 quilômetros/dia. Capacidade veículo: 28 lugares.	KM	14.448	R\$ 9,66
11	LINHA 11 - HERVAL D'OESTE / APAE (Transporte adaptado) – Mat/Vesp - Saída as 06h10min: Prefeitura de Herval d'Oeste, centro de Herval d'Oeste, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Estrada da Barra Verde, Bairro São Vicente, Bairro Santo Antônio, Bairro Estação Luzerna, Bairro São Jorge, Bairro Jardim José Rupp, Bairro Nossa Senhora de Fatima, Bairro Vila Rica, finalizando na APAE às 07h30min. (40km) - Retorno: 11h25min saindo APAE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Estrada da Barra Verde, Bairro São Vicente, Vila Rica, Centro Herval d'Oeste, Bairro Santo	KM	17.220	R\$ 11,91

Antônio, Bairro Estação Luzerna, retornando Bairro São		
Jorge, Jardim José Rupp, Nossa Senhora de Fátima, Bairro		
São Vicente, finalizando na APAE às 13h00min. (42km) -		
Retorno da APAE às 17h00min, retornando pelo trajeto.		
Veículo Adaptado, com capacidade para 20 lugares. Total de		
quilômetros dia aproximadamente 82km/dia.		

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da
matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual Sob nº
, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s» Sr(a
, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF
, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° e CPF n°, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a)
Sr(a) , portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF
n.º, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão
Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, no que se referir ao presente PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2023 , com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO
inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os
envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02) em nome da
Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formula
lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de
interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de
interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos
solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da
Outorgante.
A presente procuração é valida até o dia/
Local e Data
Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste Rua Nereu Ramos, 389 - Centro 89.610-000 – HERVAL D'OESTE - SC

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4°, VII, da Lei n.o 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social) inscrita no CNPJ sob número/...... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023, solicitados no edital do referido certame licitatório.

Local e Data

Assinatura

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Estado de Santa Catarina Município de Herval d' Oeste Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Herval d' Oeste** CNPJ/MF nº 82.939.430/0001-38 Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro

Contratante

Estado de Município de Empresa: CNPJ/MF nº Endereço: Contratada

CONTRATO Nº 0XX/2023 DE YY DE ZZZZ DE 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Prestação de serviços diários de transporte escolar no município de Herval d'Oeste, conforme trajetos descritos a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Preço Unitário em R\$
1	LINHA	KM	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

a) Da Execução - O transporte Escolar objeto do presente certame licitatório será realizado com base no calendário escolar, ou seja, durante o ano letivo de 2023, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

b) Dos Prazos e Vigência - O presente contrato terá prazo de vigência da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, com possibilidade de renovação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O preço ajustado para a execução do objeto são os constantes na cláusula segunda do presente Contrato
- b) Os pagamentos serão mensais, em conformidade com a quantidade de quilômetros percorridos com base nos dias letivos, efetuando-se em até 10 (dez) dias do mês subseqüente ao serviço executado, e terão por base o serviço realmente efetuado que constará de planilha específica, acompanhada a nota fiscal, declaração da escola constando à quantidade de dias letivos a cada Mês. Deverá apresentar ainda, as folhas de pagamento quitadas dos empregados que atuaram no período, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente, respeitando-se ainda a legislação vigente nos aspectos previdenciários.
- c) Na nota fiscal, deverá especificar a descrição do item, objeto ao qual a contratada foi vencedora, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde, deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE - SC RUA Nereu Ramos, 389 – Centro CNPJ – 82.939.430/0001-38

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Após 12 meses da apresentação da proposta e assinado o presente CONTRATO a contratada fará jus a reajuste dos valores monetários, utilizando para este fim o índice INPC acumulado nos últimos 12 meses, ou outro índice a ser definido pela administração municipal através de decreto municipal.

Outros reajustes e atualizações de valores, serão realizados apenas quando na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante e de transferências constitucionais e legais;

As despesas decorrentes na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro, conforme Lei Orçamentária nº 3.626/2022 de 07/12/2022, nas seguintes rubricas:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Atividade: Manutenção e ampliação do Sistema de Transporte Escolar.

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0012.2027.3.3.90.00.00 - *0101 / *0122 / *0158 / *0161

Função Programática: 06.002.12.361.0012.2027.3.3.90.00.00

Reduzido: 68

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado,
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- c) Fornecer informações úteis e necessárias para a perfeita entrega dos produtos com vistas à execução do objeto deste Contrato.
- d) O **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste Contrato, a qualquer hora, através do(a) senhor(a), expressamente nomeado(a)s para este fim através da Portaria nº xxxx/2015, nos termos da IN CCI Nº 001/2015
- e) A Fiscalização exercida não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.
- f) A Fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) **A CONTRATADA** obriga-se a cumprir todas as exigências da Secretaria de Educação, de maneira a atender as necessidades.
- b) A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
- c) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- d) **A CONTRATADA** cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
- e) A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela prestação do serviço descrito no objeto, bem como por quaisquer danos causados à esta Municipalidade ou à terceiros.
- f) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o itinerário estabelecido na cláusula segunda, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto, horário e número total de passageiros que cada veículo transportará, quando conveniente aos alunos e determinado pelo Município.
- g) Permitir que os Prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora andamento dos serviços e estado dos veículos colocados a disposição os Transportes.

- h) A Contratada é responsável em formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato, bem como eventuais substituição de pessoas que se fizerem necessárias por qualquer motivo.
- i) A Contratada sujeitar-se-á às determinações do Município relativo ao número total de passageiros que cada veículo poderá transportar, objetivando a segurança dos passageiros, não podendo, sob qualquer hipótese, transportar número maior de alunos do que a capacidade do veículo.
- j) A Contratada é responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
- I) A CONTRATADA assumirá todas as despesas com o veículo e sua manutenção, com pessoal, encargos trabalhistas, seguros e normas do transporte de passageiros. A contratada assume com assinatura do presente instrumento, total responsabilidade, civil e criminal pelo transporte dos alunos, eximindo à administração municipal de gualquer compromisso presente ou futuro.
- m) O objeto do presente contrato e a conseqüente prestação de serviços da contratada determinam como exclusividade o transporte de alunos que residem no perímetro rural do município, vedado o transporte de quaisquer outros passageiros.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro - Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 70 da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. de 18/07/2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n°. 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU. de 22/06/1993.

Parágrafo Segundo - Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

Parágrafo Terceiro. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quarto - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Quinto - Para efeitos de penalidades, serão adotados os procedimentos administrativos em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.883/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- a) A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- b) O Município a seu critério e através do departamento de educação, exercer ampla e irrestrita e permanente fiscalização de todas as linhas e do comportamento do pessoal da contratada.
- c) A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e formas de fiscalização feita pela contratante, bem como inspeção de rotina e fiscalização da forma de execução dos serviços ora contratados.
- d) A existência e atuação da fiscalização feita pela contratante, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e a suas conseqüências e implicações presentes ou futuras.
- e) A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste contrato serão exercidos pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO -

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

- I O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.
- II O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
- a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do serviço licitado;
 - Prestação dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
 - A subcontratação total do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, assim como as de seus superiores;

- O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art.
 67. da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da empresa;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- III A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
- IV Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n 2577/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato está vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n. 2577/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, subrogar seus direitos e obrigações a terceiro.

Após o início do ano letivo, verificando a necessidade, poderão sofrer alteração a quantidade de km mencionados, com fundamento do artigo 65, § 1º da Lei Federal N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Herval D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

Herval d'Oeste, em >>>>>> de >>>>>>.						
>>>>>>	>>>>>>					
Prefeito Municipal	>>>>>>					
Pelo Município	Pela Empresa					
Testemunhas:						
01	02					
>>>>>>	>>>>>>					

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores,

e 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

ANEXO V - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para o e-mail: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Denominação:	
CNPJ nº:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
e-mail :	

Obtivemos, através do acesso à pagina http:// www.hervaldoeste.sc.gov.br. nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de Licitações. Através do e-mail acima identificado, ou no endereço constante no preâmbulo do edital.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

	strativas ı EMPR I dezemb ência co	cabív ESA C bro de omo cr	reis e sob DE PEQUE 2006, cuju itério de d	as penas ENO PORT os termos o esempate	da lei, que esta E, nos termos do declaro conhece no procedimento
Local e Data					
Assinatura					

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Sr. (a) por intermédio de seu representante legal Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Le
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: ().Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
Local e Data
Assinatura
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS AO PREGÃO Nº 005/2023

Nome d	a Empresa:				
CNPJ:					
Endereg	ÇO:				
•			de serviços de Transporte Escolar o ando todas as estipulações consignad	•	-
Objeto:					
Item	Apresenta	Descrição do Trajeto	Formação do Preço Total por km EM VALOR E %	Valor Unitário	Valor Total do Item R\$
	ção		(DE ACORDO COM ITEM 10.2)	R\$/ km	
			DESCRIÇÃO: R\$: %:		
			A)PREÇO TOTAL 100%		
			A1)Custos e Despesas%		
			A2)Pessoal%		
			A3)Margem de Lucro Bruto%		
obrigaçõ desloca	ões trabalhist mentos e outra	as, previdenciárias, fiscais as quaisquer que incidam sob	vantagens e/ou abatimentos, imposto e comerciais, assim como des ore a contratação. odas as especificações descritas no	pesas com	transportes e
		o; código da Agência e número stência de conta bancária, visto o	da conta corrente. que os pagamentos serão efetuados med	liante depósit	0.
	ADE DA PROF dos envelopes		(no mínimo, 60 - sessent	ta dias da da	ata-limite para a
PRAZO	DE ENTREGA	A :			
			Local e Data		

Assinatura

ANEXO IX - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO (FACULTATIVO)

HABILITAÇÃO JURÍDICA

• Ato Constitutivo, Estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** e todas as suas alterações ou Contrato Social Consolidado e alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado. No caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar documento de eleição de seus Dirigentes. No caso de Empresa Individual, deverá ser apresentado Registro Comercial.

REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição do CNPJ.
- Prova de inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividades.
- Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (TRT), por meio de Certidão Negativa.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Conforme o caso)

- REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE
- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado. (Obs: Para construções civis, acompanhadas de Acervo Técnico).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (Demonstrativo do Resultado e Demonstrativo de Lucros ou Prejuízos Acumulados) do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por Balancetes ou Balanços provisórios. O Balanço e Demonstrações a serem apresentadas, deverão ser cópias extraídas do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de Sociedade por Ações ("SA"), deverá ser apresentada à publicação em Órgão de Imprensa Oficial.
- Certidão Negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

PARA FINS DE PAGAMENTO INFORMAR:

• Nome do Banco e código; código da Agência e número da conta corrente.

É IMPRESCINDÍVEL a existência de conta bancária, visto que os pagamentos serão efetuados mediante depósito.

· AS CÓPIAS TERÃO QUE SER AUTENTICADAS OU ACOMPANHADAS DA ORIGINAL.